

PORTARIA DE PRÉ - CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 396 DE 11 DE ABRIL DE 2025

Pré-classificar a Barragem, existente no Córrego Mutuca, UPG P- 7 – Paraguai - Pantanal, Bacia Hidrográfica do Paraguai, município de Nossa Senhora do Livramento, empreendedor Associação da Comunidade Negra Rural Quilombo.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00156/2024/GSB/SEMA, de 07 de abril de 2025, do processo SIGADOC 2024/38622

RESOLVE:

Art. 1º Pré-classificar a Barragem localizada na Fazenda Mutuca, no município de Nossa Senhora do Livramento ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 32750
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- IV. Empreendedor: Associação da Comunidade Negra Rural Quilombo. – CPF: 161.712.091-04
- V. Município/UF: Nossa Senhora do Livramento/MT;
- VI. Coordenadas Geográficas: 15°53'0,91"S, 56°26'19,72"W
- VII. Altura (m): 8,0
- VIII. Volume (hm³): 0,44
- IX. Curso d'água barrado: existente no Córrego Mutuca, UPG P- 7 – Paraguai - Pantanal, Bacia Hidrográfica do Paraguai

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico Nº 00156/2024/GSB/SEMA.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00156/2025/GSB/SEMA

Cuiabá/MT, 07 de abril de 2025

Assunto: Parecer Técnico - Pré-Classificação de barragem de terra a construir - SNISB nº 32750.

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização de segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve basear-se em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO e Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este parecer apresenta os resultados da análise do pedido de pré-classificação quanto à segurança de barragem a construir de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome de Associação da Comunidade Negra Rural Quilombo Ribeirão da Mutuca – MT - ACORQUIRIM (CNPJ nº 05.020.118/0001-03) (Pág. 4-5);
- ART nº 1220240249240 do Eng. Civil Fernando Cuiabano (CREA-MT nº 28755) referente as atividades técnicas: projeto, estudo de barragens, "ESTUDO HIDROLÓGICO E HIDRÁULICO, E ESTUDO DE DAM BREAK DA BARRAGEM MUTUCA"; (Pág. 6);
- Cópia da Ata da Assembleia Geral Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal Biênio 2023 a 2025, Presidente Germano Ferreira de Jesus (CPF nº 161.712.091-04) (Pág. 7-10);
- Cópia do recibo de inscrição no CAR nº MT236765/2023 em nome de Germano Ferreira de Jesus, propriedade da Associação da Comunidade Negra Rural Quilombo Ribeirão da Mutuca – MT – ACORQUIRIM, área total da propriedade de 2.539,2017ha, cujo o

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202500156A



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

documento de posse informado é o Contrato de assentamento do órgão fundiário (Pág. 11-12);

- Documentação da Associação da Comunidade Negra Rural Quilombo Ribeirão da Mutuca – MT – ACORQUIRIM: Comprovante de inscrição e de situação cadastral (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ) (Pág. 13);

- Cópias da documentação do responsável técnico Eng. Civil Fernando Cuiabano: cadastro junto a SEMA-MT (Pág. 14-15);

- Cópia da Publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (D.O.U) (Pág. 16);

- Cópia do registro da Associação da Comunidade Negra Rural Quilombo Ribeirão da Mutuca – MT – ACORQUIRIM (Pág. 17-35);

- Cópia do representante legal Germano Ferreira de Jesus: RG (Pág. 36);

- Relatório técnico – Barragem Mutuca, contendo: mapa de localização do empreendimento, ensaios geotécnicos, análises hidráulicas e hidrológicas, de segurança hidráulica, mapa da área de drenagem, estudos de estabilidade, cota-área-volume (Pág. 37-89);

- Projetos executivos – Barragem Mutuca (Desenho 1/1 a 08/08: Topografia – arranjo geral; seção típica e detalhes; perfil longitudinal; sistema extravasor emboque-detalhes (Pág. 90-98);

- Estudo de ruptura hipotética da barragem “Estudo de Dam Break” (Pág. 99-111);

- Resultado dos ensaios - “Relatório de sondagem SPT – Obra para construção de barragem d’água” (Pág. 112-131); Anexo I - Croquis de localização, mapa de geologia e pedologia do empreendimento; Anexo II Perfis de sondagem a percussão (Pág. 131-138);

- Cópia do comprovante de pagamento da taxa (DAR nº 331238366005) (Pág. 139;141-142);

- Termo de anexo não paginável “Pasta .zip com arquivos técnicos de formatos vários, com planilha inclusa etc.” (Pág. 140);

- Cópia da Licença de Instalação (LI) nº 77171/2024, válida até 21/11/2027; Licença Prévia nº 318302/2024 válida até 21/11/2027 (Pág. 146-147);

E nas complementações (Pág. 154-299): respostas ao ofício de pendências nº SEMA-OFI-





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

2025/02791 – Requerimento padrão em nome de Associação da Comunidade Negra Rural Quilombo Ribeirão da Mutuca – ACORQUIRIM/MT, assinado por Germano Ferreira de Jesus; como documentação comprobatória da posse do imóvel que compõe o CAR – cópia do Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003 (Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias); cópia da documentação de identificação do responsável técnico Eng. civil Fernando Cuiabano: cadastro junto a SEMA-MT, RG e comprovante de endereço; cópia de comprovante de endereço urbano do empreendedor; relatório técnico contendo memorial descritivo, estudos geotécnicos, estudos hidrológicos e de segurança hidráulica, estudo de estabilidade, plano de operação, monitoramento e manutenção do barramento; projetos executivos “Apêndice A Desenhos executivos” Barragem Mutuca- Desenho nº 1 e 2 Topografia arranjo geral, nº 3 seção típica e detalhes, nº 4 detalhes, nº 5 perfil longitudinal, nº 6 sistema extravasor – emboque – detalhes, nº 7 sistema extravasor desemboque – detalhes, nº 8 sistema extravasor – dissipador de energia, nº 9 sistema extravasor – dissipador de energia; Estudo de ruptura hipotética (Apêndice B); Projeto de instrumentação (Apêndice C); Cronograma de obras previsto (Apêndice D), Ensaios – Relatório de sondagem SPT (Anexo A); Croquis de localização, mapa de geologia e pedologia do empreendimento (Anexo I); Perfis de sondagem a percussão (Anexo II); ART nº 1220240249240 do Eng. Civil Fernando Cuiabano (CREA-MT nº 28755), atinente aos estudos e projeto da barragem “ESTUDO HIDROLÓGICO E HIDRÁULICO, E ESTUDO DE DAM BREAK DA BARRAGEM MUTUCA”; (Anexo B); ART nº 1220250060160 do Geólogo César Augusto Mamede de Oliveira Pinto (CREA-MT nº 47242) atinente ao levantamentos geodésico e topográfico “Levantamento planialtimétrico e mapeamento aéreo da região da comunidade quilombola Mutuca.

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Empreendedor:	Associação da Comunidade Negra Rural Quilombo Ribeirão da Mutuca – MT - ACORQUIRIM
CPF/CNPJ:	161.712.091-04
Localização do empreendimento:	Rodovia MT 060, km 27, s/n, Zona Rural, CEP 78.170-000
Nº CAR:	MT236765/2023
Município/UF:	Nossa Senhora do Livramento/MT
Finalidade do barramento:	Industrial
Idade (anos):	-
Situação do empreendimento:	Projeto
Nome do Curso d’água barrado:	Córrego Mutuca
Propriedades Limites da barragem:	APP, rodovia estadual, outro barramento





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Sub-bacia/Bacia:	P-7 - Paraguai – Pantanal/Bacia do Hidrográfica do Paraguai
Precipitação média anual (mm)*:	1.327

*Fonte: SIMLAM,2025.

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

3.1 Barragem principal

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barragem Mutuca
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000):	15°53'0.91"S e 56°26'19.72"W
Área da bacia de contribuição (km²)**:	10,69
Altura máxima projetada (m):	8,00
Cota do coroamento (m):	221,00
Comprimento do coroamento (m):	252,50
Largura média do coroamento (m):	8,00
Inclinação do talude de montante/jusante:	1V:1,50H/1V:1,50H
Tipo de material:	Terra
Tipo estrutural da barragem:	Homogênea
RESERVATÓRIO (após a construção) (Pág. 193):	
Nome:	Mutuca
Cota/Nível normal de operação (m):	219,00/6,00
Cota/Nível <i>maximum Maximorum</i> (NMM) (m):	219,75/6,75
Área inundada (NNO) (m²) / (ha):	114.796,48/11,47
Volume armazenado (NNO) (m³) / (hm³):	308.308,00/0,30
Área inundada (NMM) (m²) / (ha):	137.562,87/13,75
Capacidade de armazenado (NMM) (m³) / (hm³):	441.464,49/0,44
Borda livre (m)	2,00
Borda livre mínima (m)	1,25
Vazão de projeto (m³/s) / TR (anos):	23,95/500

OBRAS PREVISTAS: De acordo com informações do responsável técnico serão executadas as seguintes obras, descritas nos itens a seguir e conforme os projetos acostados no processo:





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- GEOMETRIA DE PROJETO (Pág. 74-75): conforme apresentado na Figura 9 - Seção típica final de construção.

- TRATAMENTO DE FUNDAÇÃO (Pág. 75-76): “[...] foi projetado a execução de uma trincheira de vedação (*cut-off*) a partir das análises de percolação realizadas para controle do fluxo pela fundação e direcionamento da percolação para o sistema de drenagem interna.”.

- SISTEMA DE DRENAGEM INTERNA (Pág. 76-79): Os resultados dos requisitos do material a ser utilizado como sistema de drenagem interno estão descritos no Quadro 17 - Requisitos para diâmetros do sistema drenante. Assim, “[...] ser usado na drenagem interna do barramento deverá ser areia grossa, com permeabilidade projetada de 10-3 m/s.”. E ainda, que “o valor mínimo para a espessura do sistema drenante horizontal como: $i \cdot L = 37$ í•íŠEntretanto, após a análise de fluxo, foi determinado a espessura de 40 cm para o sistema drenante horizontal”.

- DIMENSIONAMENTO DAS ESTRUTURAS EXTRAVASORAS/DISSIPAÇÃO DE ENERGIA:

1.Sistema de extravasor/vertedor (Pág. 211-214): tubo de concreto, diâmetro de 1000mm, coeficiente de rugosidade de 0,013, declividade de 1%, ombreira esquerda, soleira livre, vazão máxima de vertimento de 25,73m³/s, velocidade de escoamento de 3,48m/s.

2.Dissipador de energia (Pág. 214-215): “[...] escada projetada possui 29 degraus de 11 metros de largura, com dimensões de 2 metros de comprimento do patamar e 0,2 metros de altura do espelho”, descrito no Quadro 13 – Dimensionamento – Escada hidráulica.

3. Bacia de dissipação (Pág. 215): conforme descrito no “Quadro 14 – Dimensionamento – Bacia de dissipação”.

4. Descarregador de fundo (Pág. 215-216): tubo de ferro fundido, diâmetro de 100mm, vazão de 0,141m³/s, velocidade de escoamento de 1,78m/s.

Cronograma de obras (Pág. 265-266): Tem início previsto para início em 01/07/2025 e finalização em 31/10/2025.

- PLANO DE INSTRUMENTAÇÃO (Pág. 261-263): De acordo com o projeto/desenhos nº “Instrumentação – arranjo geral”, “Instrumentação seções” e “Projeto de instrumentação indicador de nível d’água – INA”, será instalado medidor de vazão 1, medidor de vazão 2 e régua linimétrica 01.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Plano de operação, monitoramento e manutenção da barragem (Pág. 223-237): De acordo como descrito no Quadro 21 – Procedimentos operacionais – Situações normais, Quadro 22 – Procedimentos operacionais – Situações excepcionais, Quadro 23 – Manutenções preventivas, Quadro 24 – Planejamento das manutenções preventivas, Quadro 25 – Patologias frequentes.

Condições Físicas (Pág. 44-51; 79-87;221-229;267-293): Ensaio geotécnicos “[...] A investigação geotécnica realizada compreendeu a execução de sondagens à percussão para reconhecimento do subsolo na área de implantação da barragem, e o ensaio de caracterização da jazida que será utilizada para a construção do aterro”, conforme a Figura 5 - Mapa de locação - Sondagens à percussão e Quadro 1 – Descrição geral da campanha de sondagem. Os resultados dos ensaios constam no Quadro 20 - Resumo das propriedades dos materiais. “Para análise de estabilidade do talude de montante durante um evento de rebaixamento rápido, foi simulado um rebaixamento total do reservatório a partir do nível normal de operação com duração de 1 dia. Esta análise foi realizada para a seção mais alta da barragem a fim de analisar o cenário mais crítico quanto ao rebaixamento, com duração total da análise de 7 dias”. Para verificação de estabilidade de taludes, por meio de simulações, com uso do software Slide 9,0. Os resultados das análises constam nas Quadro 18 - Resumo das propriedades dos materiais, Figura 17 – Seção típica – Nível normal de operação – Sarma, Figura 19 – Seção típica – Análise pseudo-estática – Sarma, Figura 20 – Seção típica – Rede de fluxo condição extrema – Sarma, Figura 21 – Seção típica – Rebaixamento rápido (Início) – Sarma, Figura 22 – Seção típica – Rebaixamento rápido (Final) – Spencer, Quadro 19 - Resumo da análise de estabilidade. E concluiu que, “[...] é possível concluir que, para as solicitações que a barragem está submetida e para as condições de carregamento extremos analisadas, a geometria projetada apresenta capacidade de resistência superior ao mínimo previsto na ABNT NBR 13.028/2017”. (Anexo A – Ensaio – Relatório de sondagem SPT; Anexo I Croquis de localização, mapa de geologia e pedologia do empreendimento; Anexo II Perfis de sondagem a percussão).





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Mancha de Inundação (Pág. 248-260): De acordo com informações do responsável técnico, "A propagação da onda de ruptura foi realizada com utilização do programa HEC-RAS 6.3, " software HEC-RAS 6.5. Os parâmetros utilizados no estudo foram: modo de falha por galgamento, Método de parametrização de brecha de Von Thun & Gillete, elevação do topo da brecha de 221,00m, elevação do fundo da brecha de 215,00m, largura da base da brecha de 18m, inclinação dos taludes da brecha de 1V:0,5H, tempo de formação da brecha de 22 minutos, as seções foram apresentadas no Quadro 2 – Análise da mancha de inundação. E, relativo a área afetada que, "Dentre os impactos ou danos potenciais identificados ao longo do trecho simulado, destacam-se: Impactos em APP – Área de Preservação Permanente; Impactos no reservatório de armazenamento de água a jusante". E concluiu que, "[...] O trecho atingido no vale a jusante da barragem não possui infraestrutura de permanência eventual ou permanente de pessoas, sendo identificado impacto na infraestrutura de armazenamento de água a jusante e impacto ambiental em área de preservação permanente ao longo do vale do Córrego Mutuca". Bem como, "A mancha de inundação abrange o trecho a jusante em uma extensão de aproximadamente 1.910,00 metros, com uma área atingida total de 31,344 hectares, com um volume escoado total de 671.471,00 m³".

Estrutura de manutenção da vazão mínima remanescente (m³/s) (Pág. 215-216): De acordo o responsável técnico será o descarregador de fundo, a construir.

**Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos.

4.CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

- Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;
- Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;
- Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.
- Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como PEQUENO.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Conforme Art. 5ª da Resolução CEHIDRO Nº143, de 10 de julho de 2012 e Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- 1.Existência de população à jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- 2.Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- 3.Existência de infraestrutura ou serviços;
- 4.Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- 5.Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- 6.Volume.

De acordo com o estudo hipotético de ruptura do barramento "Dam Break" (Pág. 99-112), apresentado pelo responsável técnico, resultou na mancha de inundação conforme imagens do relatório e concluiu que, "[...] O trecho atingido no vale a jusante da barragem não possui infraestrutura de permanência eventual ou permanente de pessoas, sendo identificado impacto na infraestrutura de armazenamento de água a jusante e impacto ambiental em área de preservação permanente ao longo do vale do Córrego Mutuca", "A mancha de inundação abrange o trecho a jusante em uma extensão de aproximadamente 1.910,00 metros, com uma área atingida total de 31,344 hectares, com um volume escoado total de 671.471,00 m³".

Assim, após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (a)	Pequeno (≤ 5 milhões m³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	POUCO FREQUENTE(Não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe estrada vicinal de uso local) (4)	4



SEMAPAR202500156A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Impacto ambiental (c)	POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1)	1
Impacto socioeconômico (d)	BAIXO (Quando existem de 1 a 5 instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem) (1)	1
DPA = Somatória (a até d)		7

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº143/2012

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CNRH Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais.

Abaixo se encontra a matriz de classificação do barramento quanto à categoria de risco.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (a)	A determinação da categoria de risco ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).	
Comprimento (b)		
Tipo de barragem quanto ao material de construção (c)		
Tipo de fundação (d)		
Idade da barragem (e)		
Vazão de projeto (f)		
CT = Somatória (a até f)		-

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	A determinação da categoria de risco ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).	
Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)		
Percolação (i)		
Deformações e Recalques (j)		
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)		
Eclusa (l)		
CT = Somatória (g até l)		-

PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (n)	A determinação da categoria de risco ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).	
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)		
Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)		
Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)		
Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)		
PS = Somatória (n até r)		-

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A pré-classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM: Barragem Mutuca	
NOME DO EMPREENDEDOR: Associação da Comunidade Negra Rural Quilombo Ribeirão da Mutuca – MT - ACORQUIRIM	
1 – CATEGORIA DE RISCO	Pontos





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

1	Características Técnicas (CT)	A determinação da categoria de risco ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).
2	Estado de Conservação (EC)	
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	
	PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS	-
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI
	ALTO	≥ 60 ou EC = 8*
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	≤ 35
*Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.		

2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO		Pontos
	PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)	07
	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	DPA
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	ALTO	≥ 16
	MÉDIO	$10 < DPA < 16$
	BAIXO	≤ 10
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:		
	CATEGORIA DE RISCO	-
	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO

5. PARECER

A solicitação de pré-classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de pré-classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta um Dano Potencial Associado (DPA) BAIXO. Esta pré-classificação indica que a barragem não está sujeita à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei nº 14.066/2020. A priori, será necessário a elaboração do relatório de inspeção especial (ISE), de acordo com as condicionantes estabelecidas.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quanto à Categoria de Risco (CRI), ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE). Portanto, a finalização do processo de classificação da barragem a construir se dará após o primeiro enchimento, quando da análise conjunta do DPA e do CRI da mesma.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da pré-classificação desta barragem, Dano Potencial Associado (DPA) BAIXO, conforme art. 28 da Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023, e, por estar localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 32385.

Esta pré-classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação.

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação são definidas pelo Resolução CEHIDRO Nº 163, de 11 de maio de 2023 e Instrução Normativa nº 08 de 18 de dezembro de 2023 discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 4. Consequências regulatórias.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade:
1.Inspeção de Segurança Especial (ISE)	31/10/2027

As atividades destacadas no quadro acima devem estar disponíveis e acessíveis quando da fiscalização. Em resumo fica o empreendedor obrigado a realizar as seguintes ações, **sob**



SEMAPAR202500156A



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:

1. Protocolizar em via digital o relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE), acompanhada da ART correspondente, após a construção, descritas no cronograma de obras com previsão de início das atividades para em 01/07/2025 e finalização em 31/10/2025 (Pág. 266).

Por fim, segue o ato de Pré-classificação como Dano Potencial Associado (DPA) BAIXO, conforme art. 28 da Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação dos extratos no Diário Oficial do Estado.

Atenciosamente,

VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
GERENTE
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 396 de 11 de abril 2025, pré - classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego Mutuca, UPG P-7-Paraguai, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Nossa Senhora do Livramento/MT, coordenadas geográficas 15°53'0,91" S e 56°26'19,72"W, empreendedor Associação da Comunidade Negra Rural Quilombo - CPF: 161.712.091-04, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 384 de 11 de abril 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem 01, existente no Córrego sem denominação, afluente do Córrego Formoso, UPG A - 12 - Arinos - Taquari, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Tapurah/MT, coordenadas geográficas 12°43'39,3" S e 56°41'21,95"W, empreendedor GGF Fazendas Ltda - CNPJ: 12.995.806/0001-46, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Alto e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 400 de 14 de abril 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego sem denominação, afluente do rio Tanguru, UPG A - 9 - Alto Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Canarana/MT, coordenadas geográficas 13°28'33,60" S e 52°09'30,00"W, empreendedor Egon Aloisio Jung - CPF: 173.126.121-72, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT